



## **11º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - 11º COREP-RJ**

### **REGULAMENTO DO 11º COREP-RJ**

#### **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - São objetivos do 11º Congresso Regional de Psicologia da 5ª Região (11º COREP-RJ):

**§1º** - Promover a organização e mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do estado do Rio de Janeiro, possibilitando a definição das contribuições do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

**§2º** - Definir políticas regionais referentes aos temas discutidos no 11º COREP - RJ e propor políticas nacionais ao 11º Congresso Nacional de Psicologia (CNP), contribuindo com a formulação das diretrizes que devem ser implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 pelo CRP-05 e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 pelo Conselho Federal de Psicologia;

**§3º** - Eleger delegadas para o 11º Congresso Nacional de Psicologia;

**§4º** - Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, na gestão 2022-2025.

**§5º** - Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e os Congressos Regionais de Psicologia (COREP).

#### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

**Art. 2º** - É tema do 11º CNP / COREP-RJ: **O impacto psicossocial da Pandemia: desafios e compromissos para a Psicologia brasileira frente às desigualdades sociais.**

**Art. 3º** - São eixos do 11º CNP/ COREP-RJ:

**§1º** - Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos no enfrentamento da Pandemia;

**§2º** - Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas;

**§3º** - O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

<sup>1</sup> No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino, tendo em vista a realidade da profissão (Nacionalmente, mais de 80% dos registros ativos são de mulheres). Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.



### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - O COREP-RJ será realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2022. A organização do COREP-RJ será de responsabilidade do Plenário do CRP05.

**Parágrafo Único** É dever do Plenário do CRP05 nomear a Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ) para realizar o planejamento do processo; os Eventos Preparatórios; os Pré-Congressos e o COREP-RJ.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ):

- a) Sistematizar e implementar as deliberações do XVI Plenário referentes ao 11º COREP-RJ;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do 11º COREP-RJ às(aos) Conselheiras(os) e colaboradoras(es) que contribuirão para a organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- c) Solicitar equipe técnica e administrativa do CRP05 para auxiliá-la;
- d) Propor, elaborar e realizar inscrição e/ou credenciamento das participantes dos Pré-Congressos e das delegadas do 11º COREP-RJ, de forma articulada ao corpo funcional do CRP05;
- e) Monitorar a organização e realização dos Eventos Preparatórios, dos Pré-Congressos e do 11º COREP-RJ;
- f) Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira e Gerência Geral do CRP05, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos devidamente previstos;
- g) Providenciar, juntamente com a Comissão de Comunicação do CRP05, a ampla divulgação dos eventos;
- h) Homologar as inscrições para os Pré-Congressos, bem como as delegações eleitas ao 11º COREP-RJ, quando recebidas as documentações das participantes;
- i) Julgar recursos de contestação de delegação aprovada nos Pré-Congressos;
- j) Organizar o Caderno de Deliberações Regional;
- k) Consultar, caso necessário, a Comissão Organizadora Nacional.

### **CAPÍTULO IV – VISÃO GERAL DO PROCESSO**

**Art. 6º** - O Congresso Regional de Psicologia faz parte de um processo composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (Pré-COREPs), Congressos Regionais (COREPs) e Congresso Nacional (CNP), conforme ilustrado abaixo:

Sede | Rio de Janeiro  
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis  
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes  
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói  
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu  
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro



/crprj



/crprio



/realCRPRJ



/crprj



crprj.org.br



**Art. 7º** - Os Eventos Preparatórios e Pré-Congressos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas nas etapas seguintes, com o objetivo de construção dos Cadernos de Deliberações Regional e Nacional (este, feito no CNP). Para tanto, fica definido que:

**Parágrafo único:** Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação das próximas gestões do CRP05 e do CFP. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do Sistema Conselhos de Psicologia.

**Art. 8º** - Em virtude da pandemia de covid-19, os eventos realizados em 2021 deverão ser feitos preferencialmente de forma *on-line*, em atenção às condições sanitárias em cada região. A Comissão Organizadora avaliará, seguindo diretrizes do XVI Plenário, em cada etapa, a melhor forma de realização dos eventos, podendo ser presenciais ou *on-line*.

## **CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA**

### **SEÇÃO I - METODOLOGIA DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS**

**Art. 9º** - Os eventos preparatórios serão realizados em atenção ao cronograma aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) com o intuito de:

**§ 1º** - Mobilizar amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *on-line* e outros;

**§ 2º** - Favorecer a organização das psicólogas para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos;

Sede | Rio de Janeiro  
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis  
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes  
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói  
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu  
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro



/crprj



/crprio



/realCRPRJ



/crprj



crprj.org.br



**§ 3º** - Publicizar o processo do CNP.

**Art. 10º** - Eventos Preparatórios podem ser temáticos e não haverá eleição de delegadas nesta etapa.

**Art. 11º** - Podem participar dos Eventos Preparatórios: psicólogas, estudantes de Psicologia e quaisquer outras pessoas interessadas. Contudo, apenas psicólogas podem submeter propostas.

**Parágrafo Único** - Visando a ampliação dos mecanismos de participação *on-line*, a categoria poderá enviar propostas, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos, via formulário a ser disponibilizado no website do CRP05. O proponente deve indicar em qual (quais) Pré-Congressos deseja que a proposta seja apreciada. As propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos devem ser enviadas até 10/09/21.

## SEÇÃO II - METODOLOGIA DOS PRÉ-CONGRESSOS

**Art. 12º** - Os Pré-Congressos serão realizados em atenção ao cronograma aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) com o intuito de:

**§ 1º** - Elaborar e aprovar propostas regionais e nacionais sobre o tema do 11º COREP-RJ/ 11º CNP;

**§ 2º** - Eleger delegadas (psicólogas e estudantes de Psicologia) ao 11º COREP-RJ.

**Art. 13º** - A participação nos Pré-Congressos é livre a toda categoria profissional de psicólogas e estudantes de Psicologia. O direito ao voto é restrito às psicólogas regularmente inscritas no CRP05 e adimplentes.

**§ 1º** - São consideradas adimplentes aquelas psicólogas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização dos Pré-Congressos e do 11º COREP-RJ, mesmo que na forma de parcelamento, até a data da realização do Congresso.

**Art 14º** - Os Pré-Congressos serão realizados conforme divisão dos municípios por região do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com abrangência do CRP05, disposta na Portaria 122/2021: Sede; Comissão Gestora Baixada, Comissão Gestora Norte, Comissão Gestora Serrana, Comissão Gestora Leste, Comissão Gestora Sul.

**§ 1º** - No caso dos Pré-Congressos *on-line*, as inscrições serão realizadas previamente e haverá, no mínimo, um evento por região administrativa.

**§ 2º** - As inscrições de cada Pré-Congresso *on-line* se encerrarão às 10h da manhã do dia útil anterior à realização do Pré-Congresso, visto que, para eventos *on-line*, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP05.

**§ 3º** - O CRP05 encaminhará, às psicólogas e estudantes inscritas no Pré-Congresso, link de acesso à sala virtual. O credenciamento se dará no início do evento.

**§ 4º** - O credenciamento nos Pré-Congressos deverá ser feito até o início do regime de votações, tendo em vista que o quórum de psicólogas no momento inicial da votação define o número de delegadas que serão eleitas ao COREP-RJ.



**§ 5º** - Para os Pré-Congressos presenciais, as inscrições ocorrerão no momento do credenciamento no evento.

**Art. 15º** - Cada Pré-Congresso pode aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao 11º COREP-RJ.

**Art. 16º** - Cada Pré-Congresso pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao 11º COREP-RJ.

**Art. 17º** - Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o 11º COREP-RJ na proporção de 01:02 (uma para cada duas) psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

**§ 1º** - Cada psicóloga poderá participar do Pré-Congresso de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo votar e ser eleita delegada em apenas um deles.

**§ 2º** - Para Pré-Congresso *on-line*, caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um Pré-Congresso, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição.

**§ 3º** - A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional do cumprimento das regras previstas pelo COREP-RJ e CNP para a eleição de delegadas;

**§ 4º** - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as candidatas, em ampla concorrência, sejam estas autodeclaradas ou não;

II - As demais 30% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10% serão destinados para psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

**§ 5º** - Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

**§ 6º** - Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas, em ampla concorrência.

**§ 7º** - O quantitativo de suplentes indicados em cada Pré-Congresso deverá ser, no máximo, igual ao número de delegadas eleitas.

**§ 8º** - Uma psicóloga indicada como suplente poderá ser eleita delegada em outro Pré-Congresso posterior. Neste caso, será retirada da lista de suplentes.



**§ 9º** - O prazo de confirmação para participação no COREP-RJ da psicóloga titular será de 20 dias de antecedência à data do início do congresso e para a psicóloga indicada como suplente até 3 dias após a convocação de participação.

**Art. 18º** - A aprovação das propostas deve atender ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no Pré-Congresso respectivo. O quórum para votação é composto somente por psicólogas aptas.

**Art. 19º** - No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-Congresso e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para o 11º COREP-RJ, os Pré-Congressos acontecerão em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para votação de propostas e eleição de delegadas psicólogas e estudantes, de acordo com as disponibilidades tecnológicas para a realização do evento. O CRP05 disponibilizará acesso para que delegadas estudantes e convidadas assistam à plenária;

**Art. 20º** - A indicação das delegadas estudantes de psicologia atenderá aos seguintes critérios:

**§1º** – Será de responsabilidade da articulação das estudantes no decorrer do evento;

**§2º** – Respeitará o limite máximo de uma indicação para delegadas estudantes em cada Pré-Congresso.

**Art. 21º** - No momento de abertura dos Pré-Congressos, após o credenciamento, será instalada uma Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e será responsável por produzir ata e lista de presença.

**§ 1º** - A Mesa Diretora será composta por Presidenta, Secretária e Relatora;

**§ 2º** - Os modelos de documentos serão disponibilizados pela Comissão Organizadora (COMORG COREP-RJ);

**§ 3º** - Também será necessária a confecção de documento com a relação de delegadas eleitas em cada Pré-Congresso para o Congresso Regional.

### **SEÇÃO III - METODOLOGIA DO CONGRESSO REGIONAL (11º COREP-RJ)**

**Art. 22º** - O 11º COREP-RJ tem como objetivos:

**§ 1º** - Apreciar, sistematizar e aprovar as propostas de âmbito regional advindas dos Pré-Congressos, sistematizadas pela COMORG, que farão parte do Caderno de Deliberações Regional;

**§ 2º** - Apreciar, sistematizar e aprovar as propostas de âmbito nacional advindas dos Pré-Congressos, sistematizadas pela COMORG, que serão encaminhadas ao CNP;

**§ 3º** - Realizar a eleição de delegadas para o 11º CNP;

**§ 4º** - Realizar a inscrição de chapas para a eleição de Conselheiras do XVII Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP05, cuja gestão será de setembro de 2022 a setembro de 2025.

**Art. 23º** - Podem participar do 11º COREP-RJ apenas as delegadas eleitas nos Pré-Congressos -



psicólogas e estudantes de Psicologia. Também podem participar eventuais convidadas, sem direito a voto.

**Parágrafo único** - As convidadas serão indicadas pelo XVI Plenário do CRP05.

**Art. 24º** - No momento de abertura do 11º COREP-RJ será instalada uma Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do COREP-RJ. A Mesa Diretora deverá aprovar junto às delegadas o Regimento Interno e a metodologia da plenária final.

**§ 1º** - O COREP-RJ não deve criar novas propostas;

**§ 2º** - A Mesa Diretora será composta por Presidenta, 1ª e 2ª Secretárias e 1ª e 2ª Relatoras;

**§ 3º** - Antes da abertura do evento, deverá ser disponibilizado um tempo específico para inscrição e credenciamento das participantes;

**§ 4º** - A COMORG do COREP-RJ deverá realizar um treinamento para as pessoas que serão responsáveis pela sistematização das propostas.

**Art. 25º** - A candidatura das delegadas ao 11º Congresso Nacional da Psicologia deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos, seguindo os critérios dispostos no Art. 28º.

**Parágrafo Único** - A hierarquia entre as delegadas suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as candidatas. O quantitativo de suplentes indicadas para o CNP deverá ser, no máximo, igual ao número de delegadas eleitas.

**Art. 26º** - O quórum mínimo para o início dos trabalhos do COREP-RJ é a presença de 50%+1 das delegadas credenciadas até o início do evento.

**Art. 27º** - A delegação eleita do 11º COREP-RJ ao 11º CNP deverá seguir os critérios estabelecidos no Regulamento do 11º CNP:

**§ 1º** - Serão eleitas 15 (quinze) delegadas ao CNP, seguindo a base fixa estabelecida no Regulamento do 11º CNP: CRP acima de 10.000 inscritas elege 15 delegadas;

**§ 2º** - Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais 01 (uma) delegada, além das 15 (quinze) já estabelecidas na base fixa;

**§ 3º** - O número máximo de delegadas eleitas para o 11º CNP será de 40 (quarenta);

**§ 4º** - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as candidatas, em ampla concorrência, sejam estas autodeclaradas ou não;

II - As demais 30% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;



b) 10% serão destinados para psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

**§ 5º** - Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

**§ 6º** - Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas, em ampla concorrência.

**Art. 28º** - O coletivo de estudantes presentes no 11º COREP-RJ poderá indicar, seguindo seus critérios próprios, até 02 (duas) estudantes para a participação no 11º CNP.

**Art. 29º** - O 11º COREP-RJ deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas. Não há limites para aprovação de propostas regionais.

**Art. 30º** - As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

**Art. 31º** - Caso o COREP-RJ seja realizado de forma *on-line*, o CRP05 poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes, a depender da plataforma adotada sendo:

- a) O primeiro acesso para todas as delegadas credenciadas e convidadas, que participação da discussão das propostas (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as delegadas psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o CNP (seria a etapa equivalente à plenária). O CRP05 disponibilizará acesso para que delegadas estudantes e convidadas assistam à plenária;
- c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o CNP.

#### **SEÇÃO IV - DOCUMENTAÇÕES**

**Art. 32º** - Todos os documentos referentes ao COREP-RJ (ata, lista de presença, relação de delegação e relação de propostas regionais e nacionais aprovadas) serão enviados pela COMORG do COREP-RJ à COMORG Nacional, respeitando os prazos estabelecidos no Regulamento do 11º CNP.

**Parágrafo Único** - em caso de recursos, estes devem ser feitos em até 05 dias úteis após a realização do COREP-RJ através de envio de email para a COMORG-RJ pelo email oficial da COMORG ([corep@crprj.org.br](mailto:corep@crprj.org.br)).

#### **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional do 11º Congresso Regional da Psicologia do Rio de Janeiro (11º COREP-RJ), consultando, se necessário, o XVI Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP05).

Sede | Rio de Janeiro  
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis  
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes  
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói  
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu  
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro



/crprj



/crprio



/realCRPRJ



/crprj



[crprj.org.br](http://crprj.org.br)





**CONSELHO REGIONAL  
DE PSICOLOGIA  
DO RIO DE JANEIRO**

**Sede | Rio de Janeiro**  
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

**Subsede da Região Serrana | Petrópolis**  
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

**Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes**  
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

**Subsede do Leste Fluminense | Niterói**  
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

**Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu**  
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro



[/crprj](#)



[/crprio](#)



[/realCRPRJ](#)



[/crprj](#)



[crprj.org.br](http://crprj.org.br)